

Câmara de Estudos Projetos Estratégicos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1848 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 81/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.007037/2023-60

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de balas com a marca do CFA, conforme solicitação de compras/Serviços nº 227/2023/CFA (SEI nº 2288022).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Balas com a marca do CFA sortidas, gomas e zero açúcar.

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O quantitativo a ser adquirido é de:

3.1.1. 10.000 (dez mil) balas de frutas sortidas em embalagem individual branca perolada com a logomarca em azul e preto

3.1.2. 5.000 (cinco mil) balas gomas americanas sortidas em embalagem individual branca perolada com a logomarca em azul e preto

3.1.3. 2.000 (duas mil) balas sortidas zero açúcar em embalagem individual branca perolada com a logomarca em azul e preto

3.2. O material deverá ser fornecido em embalagem lacrada e apropriada ao transporte.

3.3. O fornecimento deve ser feito em remessa única.

3.4. A entrega deve ser feita na sede do Conselho Federal de Administração, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.070-932.

3.5. O setor responsável pelo recebimento será a CEPE/CFA, telefone: (61) 3218-1800.

3.6. A entrega do objeto deverá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h30 às 16h30.

3.7. As propostas de preços deverão constar:

a) nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

c) dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

3.8. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, com preço unitário e total.

3.9. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, como também pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a entrega do objeto desta licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Conselho Federal de Administração (CFA) tem como objetivo ampliar o acesso aos profissionais de administração e tem desenvolvido projetos em prol da categoria.

4.2. Em suma, a aquisição do material é uma medida para dar ampla divulgação aos projetos e ações do Sistema CFA/CRA's oportunizando maior visibilidade da profissão para os profissionais de administração e também para a sociedade.

4.3. A necessidade é de aquisição pontual, não caracterizando um serviço continuado. A escolha da modalidade de licitação para aquisição se fundamenta na Lei nº 14.133/2021.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Atendimento das condições de habilitação previstas.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. Adotar-se-á modalidade dispensa de licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

d) Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

f) Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

h) Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

i) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do(s) produto(s).

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Nomear preposto para acompanhamento da entrega do produto, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

b) Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

c) Zelar pela perfeita entrega do(s) produto(s).

- d) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- g) Entregar o(s) produto(s) nos prazos e condições especificados.
- h) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo produto entregue, o Conselho Federal de Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa vistoria e aprovação do produto, diretamente pela Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos do CFA (CEPE/CFA), respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2. Advertência.
- 9.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.
- 9.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 9.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 9.6. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 9.7. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.
- 9.9. Não mantiver a proposta.
- 9.10. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 9.11. Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.12. Fizer declaração falsa; ou
- 9.13. Cometer fraude fiscal.
- 9.14. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a

defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.15. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.056.041 - CFA-Talentos.

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. Com base nas pesquisas de mercado realizadas, estima-se que o valor total da aquisição seja de aproximadamente R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais). O valor inclui as balas e a entrega do produto.

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

12.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.3. Os valores de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor do(s) produto(s) adquirido pela licitante vendedora.

12.4. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega, conformidade e funcionalidade do(s) produto(s) adquirido(s).

12.5. O pagamento será efetuado após o atesto do item 12.4 deste termo de referência.

12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.7. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

12.8. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

12.9. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

12.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) produto(s) não estiver(em) de acordo com a especificação exigida.

13. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

a) Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.070-932;

b) Setor responsável pelo recebimento: CEPE/CFA

c) Telefone: (61) 3218-1800;

d) Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h30 às 16h30.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratada assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

14.2. Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a contratada em todos os seus termos o instrumento convocatório, por meio dos documentos que o integram, e a proposta de preços apresentada pela contratada, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações de aplicação subsidiária.

14.3. As especificações técnicas definidas neste termo de referência são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta que não a cumpra.

14.4. A formalização do contrato será regulada conforme previsto nos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2022.

14.5. Durante a vigência do contrato, não haverá pagamento de qualquer valor distinto, qualquer que seja o motivo alegado pela contratada.

Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso
Coordenadora da CEPE
CRA-DF nº 013300



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jorge Henrique Mariano Cavalcante, Diretor(a)**, em 22/11/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenador(a) de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 22/11/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2297440** e o código CRC **20A731C6**.